

ATA NÚMERO 2 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. -----

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito nesta vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas realizou-se a reunião Ordinária número 2 da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Roberto Manuel Medeiros da Silva e estando presentes os senhores Vereadores Walter Machado, Nelson Fernando Vargas Macedo, Miguel Ângelo de Melo Machado e Hugo Miguel Domingos Ávila Goulart. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Albino Manuel André Roque. -----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Os senhores Vereadores do Podemos Mais antes de colocarem questões felicitaram o senhor Presidente pela assunção da presidência da Associação de Municípios do Triângulo, ao qual o senhor Presidente agradeceu e manifestou interesse nos contributos/sugestões dos senhores Vereadores para o Plano de Atividades da Associação. -----

Os senhores Vereadores manifestaram ainda que *"Tomando como referência a última Reunião de Câmara, em que toda a documentação foi enviada (e muito bem) bastante atempadamente, referir que, mais uma vez, a convocatória e respectiva ordem de trabalhos e documentação foi remetida depois do prazo legal (48 horas) e incompleta"*-

De seguida foram colocadas as seguintes questões, por escrito:-----

"1. Questionar sobre o plano para o cenário pós-saneamento financeiro e eventuais estratégias a seguir. -----

2. Averiguar sobre a possibilidade de existir uma central de Serviços Partilhados de Compras supramunicipal (referida nos relatórios do saneamento financeiro). -----

3. Perguntar sobre o estado da candidatura à UNESCO: Qual a calendarização das próximas etapas e quando se estima existirem as condições para a apresentar formalmente. -----

4. Sobre o Aterro Sanitário: Embora sendo uma questão da AMIP, questionar sobre o prazo de vida do aterro atual e se existe uma solução definida para depois de se efetuar a selagem. -----

5. Alertar para a colocação de um maior número de contentores/recipientes/papeleiras para recolha de lixos nos núcleos urbanos. -----

6. Perguntar detalhes sobre a logística associada à visita aos depósitos de água. (Quais os depósitos a visitar.)” -----

Às questões levantadas o senhor Presidente respondeu: -----

1. As estratégias de governação da Autarquia foram apresentadas no Plano e Orçamento já sufragado quer pela Câmara Municipal quer pela Assembleia Municipal. Prevê-se que a partir da Assembleia Municipal de abril em que são aprovadas as contas de 2017, a Autarquia se encontre “liberta” do Plano de Saneamento Financeiro, permitindo à Câmara e seus órgãos de governação equacionar novos cenários e novos investimentos com recurso a empréstimos bancários. Permitirá maior facilidade no aproveitamento dos fundos comunitários no que concerne à percentagem não cofinanciada. Mais informou que tudo será feito no estrito cumprimento da Lei mantendo o serviço da dívida sustentado. -----

2. O senhor Presidente informou que essa situação foi equacionada ao nível da Associação de Municípios da Ilha do Pico, no entanto a ideia nunca foi completamente acolhida pelos três municípios. Além disso foi sempre apanágio deste Executivo numa lógica de aquisição, sempre que possível e em que os preços estão dentro dos valores praticados no mercado, ao nível do concelho ou de ilha/região. Política esta que visa, mantendo os gastos da Autarquia dentro do sustentável, um maior dinamização da economia local. -----

3. O senhor Presidente respondeu que uma candidatura à UNESCO é um processo moroso, mas que no seu decurso e eventual finalização trará bastantes benefícios benéficos para o concelho e para a ilha. O processo inicia-se pela apresentação de uma candidatura à lista indicativa nacional, só após essa aceitação é que poderá avançar o processo de candidatura, situação que ainda não está concretizada. Neste momento estamos em fase de criação de um grupo de trabalho, o mais heterogéneo possível, para se avançar com o processo. -----

4. O senhor Presidente disse que o prazo limite de capacidade do Aterro Sanitário se encontra próximo do fim, no entanto com a entrada em funcionamento do Centro de Processamento de Resíduos esse período de vida sofreu algum aumento, não tendo neste momento presente esse tempo de vida útil. O cenário ideal era o encerramento do Aterro em que os resíduos não recicláveis seriam encaminhados para inceneração na ilha Terceira. Sabe-se que a Direção Regional do Ambiente está em processo de estudo para solucionar estes problemas, tendo como desenho para os Açores o fim de todos os Aterros na Região. Decisão que terá forçosamente de ser tomada brevemente.-----

5. O senhor Presidente informou que essa é uma competência da AMIP e que está bem presente no seu conselho de Administração. Neste momento está a ser equacionada a possibilidade de recolha porta a porta.-----

6. O senhor Presidente disse que atendendo à necessidade de se deslocar fora da ilha acompanhado do senhor Vereador Nelson Macedo, terá a visita de ser adiada e remarcada em data oportuna a acordar.-----

ORDEM DO DIA

1. Resumo Diário da Tesouraria - para conhecimento;-----

O Executivo tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria, relativo ao dia dezassete de janeiro de 2018, que apresenta os valores abaixo descritos:-----

Total das disponibilidades – 27.819,07€;-----

Operações Orçamentais – 3.153,08€;-----

Operações Não Orçamentais – 24.666,00€;-----

2. Empreitada de Requalificação da Praça do Museu dos Baleeiros - anulação de procedimento - para deliberação;-----

Foi presente à reunião o ofício referência n.º498-UAT I/FP de 21.12.2017, da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, com o registo de entrada n.º7595 de 28.12.2017, notificando de recusa do visto da Empreitada de Requalificação da Praça do Museu dos Baleeiros, com a fundamentação descrita no documento acima referido e que foi distribuído pela Câmara para conhecimento.-----

O Executivo tomou conhecimento e aprovou por unanimidade anular o procedimento e decidiu que sejam iniciados procedimentos para avançar com um novo processo.-----

3. Da Sociedade Filarmónica União Ribeirense - segunda "tranche" do apoio anual de 2017 - para deliberação;-----

Foi presente reunião a carta datada de 17.10.2017, com o registo de entrada n.º6839 de 16.11.2017, solicitando a segunda "tranche" do apoio anual à atividade daquela Sociedade Filarmónica. -----

Foi aprovada por unanimidade a transferência da primeira "tranche" do apoio anual em reunião ordinária de Câmara de 02.03.2017, no valor de 3.972,55€ (três mil, novecentos e setenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hugo Goulart, aprovar a transferência da segunda e última "tranche" do apoio anual de 2017 no valor de 3.972,55€ (três mil, novecentos e setenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos).-----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

"De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder,

nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo (e neste ponto englobamos igualmente as Sociedades Filarmónicas) e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente os pontos 3 a 5 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço". ----- "

4. Da Sociedade Filarmónica Liberdade Lajense - segunda "tranche" do apoio anual de 2017 - para deliberação;-----

Foi presente à reunião carta datada de 22.11.2017, com o registo de entrada n.º6987 de 23.11.2017, solicitando a segunda "tranche" do apoio anual à atividade daquela Sociedade Filarmónica. -----

Foi aprovada por unanimidade a transferência da primeira "tranche" do apoio anual em reunião ordinária de Câmara de 26.06.2017, no valor de 5.674,50€ (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos).-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hugo Goulart transferir a segunda e última "tranche" do apoio anual de 2017 no valor de 5.674,50€ (cinco mil seiscentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos). Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo (e neste ponto englobamos igualmente as Sociedades Filarmónicas) e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente os pontos 3 a 5 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço”. ----- “

5. Da Associação Musical e Cultural da Piedade - segunda “tranche” do apoio anual de 2017 - para deliberação;-----

Foi presente à reunião ofício n.º17/2017 datado de 04.12.2017, com o registo de entrada n.º7161 de 05.12.2017, solicitando a segunda “tranche” do apoio anual à atividade daquela Associação Musical e Cultural.-----

Foi aprovada por unanimidade a transferência da primeira “tranche” do apoio anual em reunião ordinária de Câmara de 02.03.2017, no valor de 2.461,91€ (dois mil, quatrocentos e sessenta e um euros e noventa e um cêntimos).-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hugo Goulart apoiar com a transferência da segunda e última “tranche” do apoio anual de 2017 no valor de 2.461,91€ (dois mil, quatrocentos e sessenta e um euros e noventa e um cêntimos).-----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo (e neste ponto englobamos igualmente as Sociedades Filarmónicas) e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça,

imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente os pontos 3 a 5 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço”. ----- “

6. Da Sociedade Filarmónica Recreio Ribeirense - 2.ª “tranche” do apoio anual de 2017 - para deliberação;-----

Este assunto foi retirado da Ordem de Trabalhos e agendado para próxima reunião.---

7. Da Sociedade Filarmónica Lira Fraternal Calhetense - 2.ª “tranche” do apoio anual de 2017 - para deliberação;-----

Este assunto foi retirado da Ordem de Trabalhos e agendado para próxima reunião.---

8. Alteração de Percurso de Canada sito a Calheta de Nesquim - para deliberação;-----

Foi presente à reunião pedido de alteração de percurso – processo 1/2017, na Canada da Costa, freguesia da Calheta de Nesquim, pedido este apresentado pela Muniçipe Elisabete Goulart Cardoso, que pretende a alteração de um troço da Canada existente no lugar da Canada da Costa da freguesia da Calheta do Nesquim, neste concelho. O troço da Canada que compreende o pedido da requerente confronta a nascente com o terreno onde se encontra implantada a sua habitação. A requerente, na qualidade de proprietária dos dois terrenos delimitados pela Canada pretende transferir o troço da Canada de forma a constituir um único prédio permitindo-lhe desse modo a edificação de uma garagem como uso complementar da habitação existente.-----



Todo o processo encontra-se devidamente elaborado conforme as instruções da Unidade Planeamento, Desenvolvimento Social, Económico e Territorial da Autarquia e do qual foi dado conhecimento à Câmara para habilitar a decisão a fim de remeter à Assembleia Municipal para decisão final.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hugo Goulart, aprovar a proposta nos termos e condições apresentadas e remeter à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos legais. -----

Os senhores Vereadores do Podemos Mais apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Entendendo que é um dever desta (e de qualquer) camara municipal colaborar e desbloquear os problemas dos munícipes, abstemo-nos na votação do ponto em causa, por considerarmos que:-----

As servidões fazem parte do domínio público e, em maior ou menor grau, são elementos enformadores do território. Esse aspeto é particularmente visível na Canada da Costa, por estruturar uma malha muito clara - e portanto, ainda sem grandes alterações -, e que portanto deve tentar ser preservada. -----

A pretensão da requerente está dentro da área considerada pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira do Pico como “Outras Áreas Naturais e Nulturais” (artº 16) que, no seu ponto 2, alínea f estabelece: “Sem prejuízo da legislação específica aplicável caso a caso, nas construções existentes devidamente legalizadas e independentemente do uso associado são permitidas obras de conservação, reconstrução e ampliação quando se trate de obras conducentes a suprimir insuficiências de instalações sanitárias ou cozinhas, não podendo em nenhuma situação corresponder a um aumento total de área de construção superior a 16 m2 e ao aumento do número de pisos.”, não tendo portanto, à partida, enquadramento nesta legislação. -----

Gostaríamos ainda de fazer a ressalva de que na pretensão não é claro quem suporta os encargos resultantes do desvio da canada (nomeadamente a execução do novo muro em alvenaria de pedra).”-----

9. Delegações de Competências com as Juntas de Freguesia do concelho das Lajes do Pico - 4.º Trimestre 2017 - para conhecimento; -----

O Executivo tomou conhecimento das despesas com Delegações de Competência nas Juntas de Freguesia de São João (ofícios 64/2017; 69/2017 e 75/2017); das Lajes do Pico (ofícios 35/2017; 44/2017 e); Das Ribeiras (ofício 29/2017) e Da Calheta de Nesquim (ofício 28/2017; 29/2017 e 30/2017), as quais foram conferidas e confirmadas pelos serviços de Aprovisionamento, tendo a Unidade de Planeamento, Desenvolvimento Social e Territorial (UPDST), procedido ao exame e medição dos trabalhos. -----

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do art.º57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, e por mim, Albino Manuel André Roque, com as funções de secretário, que a elaborei e escrevi. -----

De seguida foi encerrada a reunião eram onze horas e cinco minutos. -----


